

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 03140013/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, CNPJ nº 12.241.675/0001-01, sediado à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2025, de 07 de janeiro de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (<http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/decretos>).

- **Abertura das propostas no dia 11 de julho de 2025, às 08h00min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 11 de julho de 2025, às 09h00min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo cotar todos os itens do lote escolhido.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até a data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. Para os lotes **1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 47, 49 - COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** – a participação é ampla para quaisquer empresas especializadas no ramo.
 - 3.1.3. Para os lotes **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 48, 50 - COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas

de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.1.4. Para os lotes **23, 24, 45, 46, 51** - **PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.2. A obtenção do benefício a que se refere os itens acima mencionados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023.**

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.9.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.

5.3. Junto a Proposta, deverá ser enviada a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento poderão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Ao término dos lances, os valores unitários e totais **NÃO** poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.7. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.10. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.10.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E DA AMOSTRA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Indícios de Inexequibilidade:

7.7.1. **Para bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas os valores ofertados inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.7.2. Apresentação de Justificativas e Documentos:

7.7.3. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta de preço apresentada, o arrematante deverá, no prazo máximo de 3 (três) horas, encaminhar:

a) Planilha de custos readequada e compatível com o preço ofertado;

b) Notas Fiscais ou cotações de preços que justifiquem a proposta apresentada.

b.1. *As Notas Fiscais apresentadas deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.*

b.2. *Não serão aceitas notas emitidas com data posterior a data do respectivo edital.*

b.3. *As cotações de preços deverão conter informações suficientes para identificar o emissor, tais como razão social, CNPJ, endereço e contato, possibilitando ao Pregoeiro a diligência para verificação da sua autenticidade.*

c) Outros meios idôneos que comprovem a exequibilidade da proposta.

7.7.4. Sanções por Inadimplência:

7.7.4.1. O não envio dos documentos exigidos no prazo estabelecido implicará na imediata desclassificação da proposta, com a convocação do próximo arrematante classificado, obedecendo à ordem de classificação.

7.7.5. Diligência e Verificação:

7.7.5.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação dos documentos enviados, podendo, caso constatada irregularidade, aplicar as sanções previstas no edital e na legislação pertinente a matéria.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de **inabilitação** as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.6.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.6.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.7. O licitante organizado em cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.10. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11. **Habilitação jurídica:**

8.11.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.12.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.13.1.1. Os documentos exigidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

8.13.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Conforme art. 35 da Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023, o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), ESTARÁ dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis

8.14. **Qualificação Técnica:**

8.14.1. **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

8.14.2. **Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for **domiciliado** o licitante, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

8.14.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial** (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

8.14.4. **Certificado de Registro do Medicamento**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva

publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

8.14.4.1.No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

8.14.4.2.No caso de **indeferimento da renovação do registro**, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;

8.14.4.3.No caso de **medicamento de notificação simplificada**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

8.14.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.14.5.1.Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) atestado (s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável.

8.15. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

8.16. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.19. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Legislação Vigente.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 14.11.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.11.4. ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Quebrangulo - Alagoas, 18 de junho de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, visando Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS, destinados a execução das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS no Município de Quebrangulo, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Quebrangulo/AL deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento as Leis em vigor.

2.2. O *Sistema Único de Saúde (SUS)* criado pela *Constituição Federal de 1988* e regulamentado pela *Lei Nº 8.080/90*, é definido como conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público.

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 que diz:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando os princípios e diretrizes do SUS de *universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização, descentralização e comando único e participação popular.*

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade.

2.3. Neste contexto, a aquisição de Medicamentos visa garantir um pleno atendimento/assistência direcionada aos usuários residentes no município de Quebrangulo, através de uma oferta integral de medicamentos nos diversos âmbitos de atuação de saúde.

2.4. A presente contratação tem como objetivo:

2.4.1. Promover o fornecimento de todas as medicações (profiláticas e/ou terapêuticas) necessárias ao atendimento integral dos usuários do Município de Quebrangulo/AL.

2.4.2. Atendimento as diretrizes relativas aos Programas de Saúde vinculadas as Ações Estratégicas do FMS.

2.5. Tem como objetivo promover o devido abastecimento dos estabelecimentos de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, buscando o efetivo e pleno desenvolvimento das atividades finalísticas e na na qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do município.

2.6. Propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades voltadas a assistência, qualidade no atendimento de saúde a população do Município de Quebrangulo/AL.

2.7. Ademais, esclarece que a presente pretensão objetiva otimizar a prestação de serviço público, bem como garantir a segurança da saúde ofertada a população do Município de

Quebrangulo/AL.

03. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS:

3.1. Durante o período de **12 (doze) meses** deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme emissão de ordem de fornecimento, os seguintes produtos:

ITEM	* CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	----------------------	-----------	--------	-------------------	----------------

LOTE 1 – ANSIOLÍTICOS E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	271357	Alprazolam, 0,5mg	Comprimido	12000	R\$ 0,71
02	271356	Alprazolam, 1mg	Comprimido	13500	R\$ 0,24
03	284465	Alprazolam, 2mg	Comprimido	13500	R\$ 0,25
04	271773	Bromazepam, 3mg	Comprimido	22500	R\$ 0,20
05	271774	Bromazepam, 6mg	Comprimido	15000	R\$ 0,34
06	453062	Citalopram, 10mg	Comprimido	15000	R\$ 0,53
07	272903	Citalopram, 20mg	Comprimido	13500	R\$ 0,71
08	272901	Clobazam, 10mg	Comprimido	2700	R\$ 0,91
09	272902	Clobazam, 20mg	Comprimido	2700	R\$ 1,78
10	270118	Clonazepam, 0,5mg	Comprimido	22500	R\$ 0,19
11	270120	Clonazepam, 2,5mg/mL, solução oral-gotas com 20mL	Frasco	1350	R\$ 2,77
12	270119	Clonazepam, 2mg	Comprimido	45000	R\$ 0,18
13	267527	Cloxacolam, 2mg	Comprimido	6750	R\$ 1,21
14	267197	Diazepam, 10mg	Comprimido	54000	R\$ 0,14
15	267195	Diazepam, 5mg	Comprimido	27000	R\$ 0,14
16	291770	Escitalopram, 10mg	Comprimido	4500	R\$ 0,47
17	291771	Escitalopram, 20mg	Comprimido	4500	R\$ 0,61

LOTE 2 – ANSIOLÍTICOS E OUTROS - COTA RESERVADA

01	271357	Alprazolam, 0,5mg	Comprimido	4000	R\$ 0,71
02	271356	Alprazolam, 1mg	Comprimido	4500	R\$ 0,24
03	284465	Alprazolam, 2mg	Comprimido	4500	R\$ 0,25
04	271773	Bromazepam, 3mg	Comprimido	7500	R\$ 0,20
05	271774	Bromazepam, 6mg	Comprimido	5000	R\$ 0,34
06	453062	Citalopram, 10mg	Comprimido	5000	R\$ 0,53
07	272903	Citalopram, 20mg	Comprimido	4500	R\$ 0,71
08	272901	Clobazam, 10mg	Comprimido	900	R\$ 0,91

09	272902	Clobazam, 20mg	Comprimido	900	R\$ 1,78
10	270118	Clonazepam, 0,5mg	Comprimido	7500	R\$ 0,19
11	270120	Clonazepam, 2,5mg/mL, solução oral-gotas com 20mL	Frasco	450	R\$ 2,77
12	270119	Clonazepam, 2mg	Comprimido	15000	R\$ 0,18
13	267527	Cloxacazolam, 2mg	Comprimido	2250	R\$ 1,21
14	267197	Diazepam, 10mg	Comprimido	18000	R\$ 0,14
15	267195	Diazepam, 5mg	Comprimido	9000	R\$ 0,14
16	291770	Escitalopram, 10mg	Comprimido	1500	R\$ 0,47
17	291771	Escitalopram, 20mg	Comprimido	1500	R\$ 0,61

LOTE 03 – ANTIEPILÉPTICOS E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	270140	Biperideno, 2mg	Comprimido	13500	R\$ 0,47
02	267618	Carbamazepina, 200mg	Comprimido	54000	R\$ 0,46
03	272454	Carbamazepina, 20mg/mL, suspensão oral com 100mL	Frasco	1800	R\$ 15,02
04	268107	Gabapentina 300mg	Comprimido	1800	R\$ 0,56
05	267657	Fenitoína sódica, 100mg	Comprimido	27000	R\$ 0,27
06	267660	Fenobarbital sódico, 100mg	Comprimido	45000	R\$ 0,27
07	300723	Fenobarbital sódico, 40mg/mL, solução oral-gotas, 20mL	Frasco	450	R\$ 5,67
08	272809	Lamotrigina, 100mg	Comprimido	3375	R\$ 0,81
09	295040	Lamotrigina, 25mg	Comprimido	3375	R\$ 0,60
10	273257	Oxcarbamazepina, 300mg	Comprimido	4500	R\$ 1,25
11	273256	Oxcarbamazepina, 600mg	Comprimido	4500	R\$ 2,27
12	273257	Oxcarbazepina, 200mg	Comprimido	3750	R\$ 2,29
13	273255	Oxcarbazepina, 60mg/mL, com 100mL	Frasco	450	R\$ 34,47
14	284106	Risperidona 1mg/mL, com 30mL	Frasco	1350	R\$ 11,42
15	272839	Risperidona, 1mg	Comprimido	13500	R\$ 0,22
16	268149	Risperidona, 2mg	Comprimido	13500	R\$ 0,29
17	272851	Topiramato 100mg	Comprimido	6750	R\$ 1,29
18	272850	Topiramato 50mg	Comprimido	5400	R\$ 0,81
19	328530	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	11250	R\$ 0,70
20	328529	Valproato de sódio, 250mg	Comprimido	11250	R\$ 0,44
21	328532	Valproato de Sódio, 50 mg/mL, xarope com 100mL	Frasco	600	R\$ 6,89

LOTE 04 – ANTIEPILÉPTICOS E OUTROS - COTA RESERVADA

01	270140	Biperideno, 2mg	Comprimido	4500	R\$ 0,47
----	--------	-----------------	------------	------	----------

02	267618	Carbamazepina, 200mg	Comprimido	18000	R\$ 0,46
03	272454	Carbamazepina, 20mg/mL, suspensão oral com 100mL	Frasco	600	R\$ 15,02
04	268107	Gabapentina 300mg	Comprimido	600	R\$ 0,56
05	267657	Fenitoina sódica, 100mg	Comprimido	9000	R\$ 0,27
06	267660	Fenobarbital sódico, 100mg	Comprimido	15000	R\$ 0,27
07	300723	Fenobarbital sódico, 40mg/mL, solução oral-gotas, 20mL	Frasco	150	R\$ 5,67
08	272809	Lamotrigina, 100mg	Comprimido	1125	R\$ 0,81
09	295040	Lamotrigina, 25mg	Comprimido	1125	R\$ 0,60
10	273257	Oxcarbamazepina, 300mg	Comprimido	1500	R\$ 1,25
11	273256	Oxcarbamazepina, 600mg	Comprimido	1500	R\$ 2,27
12	273257	Oxcarbazepina, 200mg	Comprimido	1250	R\$ 2,29
13	273255	Oxcarbazepina, 60mg/mL, com 100mL	Frasco	150	R\$ 34,47
14	284106	Risperidona 1mg/mL, com 30mL	Frasco	450	R\$ 11,42
15	272839	Risperidona, 1mg	Comprimido	4500	R\$ 0,22
16	268149	Risperidona, 2mg	Comprimido	4500	R\$ 0,29
17	272851	Topiramato 100mg	Comprimido	2250	R\$ 1,29
18	272850	Topiramato 50mg	Comprimido	1800	R\$ 0,81
19	328530	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	3750	R\$ 0,70
20	328529	Valproato de sódio, 250mg	Comprimido	3750	R\$ 0,44
21	328532	Valproato de Sódio, 50 mg/mL, xarope com 100mL	Frasco	200	R\$ 6,89

LOTE 05 – ANTIPSICÓTICOS E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	267512	Amitriptilina cloridrato, 25mg	Comprimido	67500	R\$ 0,10
02	481107	Clomipramina, 100mg	Comprimido	9000	R\$ 1,77
03	267522	Clomipramina, 25mg	Comprimido	5250	R\$ 1,26
04	267638	Clorpromazina, 100mg	Comprimido	37500	R\$ 0,58
05	267635	Clorpromazina, 25mg	Comprimido	37500	R\$ 0,44
06	340207	Clorpromazina, 40 mg/mL, solução oral-gotas com 20mL	Frasco	675	R\$ 6,83
07	405898	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	1350	R\$ 1,12
08	273009	Fluoxetina, 20mg	Comprimido	30000	R\$ 0,23
09	267670	Haloperidol, 1mg	Comprimido	27000	R\$ 0,68
10	292195	Haloperidol, 2mg/mL, solução oral-gotas, com 20mL	Frasco	1125	R\$ 4,11
11	267669	Haloperidol, 5mg	Comprimido	27000	R\$ 0,45
12	267292	Imipramina, 25mg	Comprimido	7500	R\$ 0,53
13	268129	Levomepromazina, 100mg	Comprimido	13500	R\$ 0,90

14	268128	Levomepromazina, 25mg	Comprimido	9000	R\$ 0,72
15	407328	Lisdexanfetamina dimesilato de, 30mg	Cápsula	2700	R\$ 9,95
16	272320	Metilfenidato cloridrato, 10mg	Comprimido	4500	R\$ 0,76
17	267768	Prometazina cloridrato, 25mg	Comprimido	54000	R\$ 0,23

LOTE 06 – ANTIPSICÓTICOS E OUTROS - COTA RESERVADA

01	267512	Amitriptilina cloridrato, 25mg	Comprimido	22500	R\$ 0,10
02	481107	Clomipramina, 100mg	Comprimido	3000	R\$ 1,77
03	267522	Clomipramina, 25mg	Comprimido	1750	R\$ 1,26
04	267638	Clorpromazina, 100mg	Comprimido	12500	R\$ 0,58
05	267635	Clorpromazina, 25mg	Comprimido	12500	R\$ 0,44
06	340207	Clorpromazina, 40 mg/mL, solução oral-gotas com 20mL	Frasco	225	R\$ 6,83
07	405898	Desvenlafaxina 50mg	Comprimido	450	R\$ 1,12
08	273009	Fluoxetina, 20mg	Comprimido	10000	R\$ 0,23
09	267670	Haloperidol, 1mg	Comprimido	9000	R\$ 0,68
10	292195	Haloperidol, 2mg/mL, solução oral-gotas, com 20mL	Frasco	375	R\$ 4,11
11	267669	Haloperidol, 5mg	Comprimido	9000	R\$ 0,45
12	267292	Imipramina, 25mg	Comprimido	2500	R\$ 0,53
13	268129	Levomepromazina, 100mg	Comprimido	4500	R\$ 0,90
14	268128	Levomepromazina, 25mg	Comprimido	3000	R\$ 0,72
15	407328	Lisdexanfetamina dimesilato de, 30mg	Cápsula	900	R\$ 9,95
16	272320	Metilfenidato cloridrato, 10mg	Comprimido	1500	R\$ 0,76
17	267768	Prometazina cloridrato, 25mg	Comprimido	18000	R\$ 0,23

LOTE 07 – ANTIDEPRESSIVOS E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	267621	Carbonato de Lítio, 300mg	Comprimido	6750	R\$ 0,43
02	271609	Nortriptilina, 10mg	Comprimido	13500	R\$ 1,02
03	271606	Nortriptilina, 25mg	Comprimido	18000	R\$ 0,28
04	273940	Paroxetina cloridrato, 20mg	Comprimido	6750	R\$ 0,85
05	296302	Paroxetina cloridrato, 25mg, liberação controlada	Comprimido	13500	R\$ 4,13
06	300988	Periciazina, 10mg/mL, solução oral-gotas com 20mL	Frasco	675	R\$ 10,58
07	300989	Periciazina, 40mg/mL, solução oral-gotas com 20ml	Frasco	675	R\$ 29,64
08	272832	Quetiapina, 100mg	Comprimido	4500	R\$ 1,21
09	272365	Sertralina cloridrato, 50mg	Comprimido	27000	R\$ 0,34

LOTE 08 – ANTIDEPRESSIVOS E OUTROS - COTA RESERVADA

01	267621	Carbonato de Lítio, 300mg	Comprimido	2250	R\$ 0,43
02	271609	Nortriptilina, 10mg	Comprimido	4500	R\$ 1,02
03	271606	Nortriptilina, 25mg	Comprimido	6000	R\$ 0,28
04	273940	Paroxetina cloridrato, 20mg	Comprimido	2250	R\$ 0,85
05	296302	Paroxetina cloridrato, 25mg, liberação controlada	Comprimido	4500	R\$ 4,13
06	300988	Periciazina, 10mg/mL, solução oral-gotas com 20mL	Frasco	225	R\$ 10,58
07	300989	Periciazina, 40mg/mL, solução oral-gotas com 20ml	Frasco	225	R\$ 29,64
08	272832	Quetiapina, 100mg	Comprimido	1500	R\$ 1,21
09	272365	Sertralina cloridrato, 50mg	Comprimido	9000	R\$ 0,34

LOTE 09 – SEDATIVOS E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	305808	Extrato de plantas, Passiflora incarnata, Carataegus oxyacantha, salix Alba, 100mg + 30mg + 100mg	Comprimido	4500	R\$ 1,46
02	305808	Extrato de plantas, Passiflora incarnata, Carataegus oxyacantha, salix Alba, 0,50mL + 0,35mL + 0,25g/5mL, com 100mL	Frasco	450	R\$ 2,48
03	271392	Morfina, sulfato, 10mg	Comprimido	2700	R\$ 0,92
04	271391	Morfina, sulfato, 30mg	Comprimido	2700	R\$ 2,45
05	270907	Paracetamol, associado com Codeína, 500mg + 30mg	Comprimido	4500	R\$ 1,06
06	388712	Pregabalina, 75mg	Cápsula	6750	R\$ 0,80
07	462141	Semaglutida 1,34mg/mL, seringa com 3mL e sistema de aplicação adicional	Seringa	18	R\$ 697,67
08	396853	Tetracaina, cloridrato de, 10mg/mL + Fenilefrina 1mg/mL, solução oftálmica com 10mL	Frasco	75	R\$ 12,41
09	309437	Tramadol, 100mg, de liberação lenta	Comprimido	4500	R\$ 3,00
10	309441	Tramadol, cloridrato, 100mg	Comprimido	4500	R\$ 4,93
11	268534	Tramadol, cloridrato, 50mg	Comprimido	4500	R\$ 0,92
12	278316	Zolpidem, 10mg	Comprimido	4500	R\$ 1,19

LOTE 10 – SEDATIVOS E OUTROS - COTA RESERVADA

01	305808	Extrato de plantas, Passiflora incarnata, Carataegus oxyacantha, salix Alba, 100mg + 30mg + 100mg	Comprimido	1500	R\$ 1,46
----	--------	---	------------	------	----------

02	305808	Extrato de plantas, Passiflora incarnata, Carataegus oxyacantha, salix Alba, 0,50mL + 0,35mL + 0,25g/5mL, com 100mL	Frasco	150	R\$ 2,48
03	271392	Morfina, sulfato, 10mg	Comprimido	900	R\$ 0,92
04	271391	Morfina, sulfato, 30mg	Comprimido	900	R\$ 2,45
05	270907	Paracetamol, associado com Codeína, 500mg + 30mg	Comprimido	1500	R\$ 1,06
06	388712	Pregabalina, 75mg	Cápsula	2250	R\$ 0,80
07	462141	Semaglutida 1,34mg/mL, seringa com 3mL e sistema de aplicação adicional	Seringa	6	R\$ 697,67
08	396853	Tetracaina, cloridrato de, 10mg/mL + Fenilefrina 1mg/mL, solução oftálmica com 10mL	Frasco	25	R\$ 12,41
09	309437	Tramadol, 100mg, de liberação lenta	Comprimido	1500	R\$ 3,00
10	309441	Tramadol, cloridrato, 100mg	Comprimido	1500	R\$ 4,93
11	268534	Tramadol, cloridrato, 50mg	Comprimido	1500	R\$ 0,92
12	278316	Zolpidem, 10mg	Comprimido	1500	R\$ 1,19

LOTE 11 – ANTICOLINÉRGICO E OUTROS (HOSPITAL) - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	396604	Biperideno, cloridrato, 5mg/mL, sol. Injetável com 1mL	Ampola	1200	R\$ 2,43
02	268069	Clorpromazina, 5mg/ml, sol. inj com 5mL	Ampola	1200	R\$ 3,06
03	267194	Diazepam, 5mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	1200	R\$ 1,09
04	268446	Dobutamina (cloridrato) 12,5mg/mL, com 20mL	Ampola	675	R\$ 12,61
05	267107	Fenitoina sódica, 50mg/mL, solução injetável, 5mL	Ampola	300	R\$ 3,66
06	300722	Fenobarbital sódico, 200mg/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	450	R\$ 3,06
07	424712	Fentanila, citrato de, 78,5mcg/mL, com 2mL	Ampola	1350	R\$ 3,08
08	268510	Flumazenil 0,1mg/mL, solução injetável com 5mL	Ampola	900	R\$ 10,36
09	292194	Haloperidol sal decanoato, 50mg/mL, sol. injetável com 1mL	Ampola	675	R\$ 6,38
10	292196	Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	675	R\$ 3,20
11	268481	Midazolam, 5mg/mL, sol. Injetável com 3mL	Ampola	900	R\$ 2,57
12	304871	Morfina, Sulfato, 10mg/mL, sol. injetável, com 1mL	Ampola	1125	R\$ 6,16
13	304870	Morfina, Sulfato, 1mg/ml, solução injetável, ampola 1mL	Ampola	900	R\$ 5,57

14	272329	Petidina cloridrato, 50mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	1800	R\$ 3,99
15	305935	Propofol 10mg/ml, ampola com 20mL	Frasco-Ampola	1350	R\$ 14,98
16	292382	Tramadol, Cloridrato, 50mg/mL, sol. injetável, ampola 1mL	Ampola	900	R\$ 3,01

LOTE 12 – ANTICOLINÉRGICO E OUTROS (HOSPITAL) - COTA RESERVADA

01	396604	Biperideno, cloridrato, 5mg/mL, sol. Injetável com 1mL	Ampola	400	R\$ 2,43
02	268069	Clorpromazina, 5mg/ml, sol. inj com 5mL	Ampola	400	R\$ 3,06
03	267194	Diazepam, 5mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	400	R\$ 1,09
04	268446	Dobutamina (cloridrato) 12,5mg/mL, com 20mL	Ampola	225	R\$ 12,61
05	267107	Fenitoina sódica, 50mg/mL, solução injetável, 5mL	Ampola	100	R\$ 3,66
06	300722	Fenobarbital sódico, 200mg/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	150	R\$ 3,06
07	424712	Fentanila, citrato de, 78,5mcg/mL, com 2mL	Ampola	450	R\$ 3,08
08	268510	Flumazenil 0,1mg/mL, solução injetável com 5mL	Ampola	300	R\$ 10,36
09	292194	Haloperidol sal decanoato, 50mg/mL, sol. injetável com 1mL	Ampola	225	R\$ 6,38
10	292196	Haloperidol, 5mg/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	225	R\$ 3,20
11	268481	Midazolam, 5mg/mL, sol. Injetável com 3mL	Ampola	300	R\$ 2,57
12	304871	Morfina, Sulfato, 10mg/mL, sol. injetável, com 1mL	Ampola	375	R\$ 6,16
13	304870	Morfina, Sulfato, 1mg/ml, solução injetável, ampola 1mL	Ampola	300	R\$ 5,57
14	272329	Petidina cloridrato, 50mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	600	R\$ 3,99
15	305935	Propofol 10mg/ml, ampola com 20mL	Frasco-Ampola	450	R\$ 14,98
16	292382	Tramadol, Cloridrato, 50mg/mL, sol. injetável, ampola 1mL	Ampola	300	R\$ 3,01

LOTE 13 – BRONCODILATADORES E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	448839	Acebrofilina, 10mg/mL, com 120mL	Frasco	1350	R\$ 20,92
02	270558	Acetilcisteína, 20mg/mL, com 120mL	Frasco	1350	R\$ 13,35
03	446264	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/mL, xarope infantil com 120mL	Frasco	3150	R\$ 6,27
04	271659	Ambroxol, sal cloridrato,	Frasco	2700	R\$ 2,97

		6mg/mL, xarope adulto com 120mL			
05	466172	Beclometasona dipropionato, 250 mcg/dose, aerossol oral, com inalador, frasco 200 doses	Frasco	1350	R\$ 49,60
06	267629	Cinazina, 75mg	Comprimido	6750	R\$ 0,59
07	272898	Dexclorfeniramina 2mg associado a Betametasona 0,25mg / 5mL, com 120mL	Frasco	1125	R\$ 4,34
08	298454	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/mL, xarope com 100mL	Frasco	1125	R\$ 2,29
09	267645	Dexclorfeniramina maleato, 2mg	Comprimido	5250	R\$ 0,13
10	396471	Fenoterol, Bromidrato, 5mg/mL, solução oral com 20mL	Frasco	150	R\$ 6,82
11	387339	Formoterol, fumarato, associado com Budesonida, 12mcg + 400mcg/dose, Capsula, Pó Inalante	Cápsula	4500	R\$ 2,37
12	268331	Ipratropio brometo, 0,25mg/mL, sol. para inalação, com 20mL	Frasco	150	R\$ 1,79
13	273466	Loratadina, 10mg	Comprimido	3000	R\$ 0,48
14	273467	Loratadina, 1mg/mL, frasco com 100mL	Frasco	1125	R\$ 3,64
15	622545	Mikania glomerata (Guaco), 35mg/mL, com 120mL	Frasco	450	R\$ 2,82
16	292331	Salbutamol, 0,4mg/mL, xarope com 100mL	Frasco	1350	R\$ 2,39
17	294887	Salbutamol, 100mcg/dose, aerossol oral com 200 doses	Frasco	900	R\$ 11,32
18	268302	Salbutamol, 2mg	Comprimido	3750	R\$ 0,45
19	268303	Salbutamol, sulfato de, 5mg/mL, solução para nebulização, com 10mL	Frasco	338	R\$ 18,50
20	383660	Tiotrópio (brometo de) Solução para inalação – 2,5mcg	Frasco	45	R\$ 335,00

LOTE 14 – BRONCODILATADORES E OUTROS - COTA RESERVADA

01	448839	Acebrofilina, 10mg/mL, com 120mL	Frasco	450	R\$ 20,92
02	270558	Acetilcisteína, 20mg/mL, com 120mL	Frasco	450	R\$ 13,35
03	446264	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/mL, xarope infantil com 120mL	Frasco	1050	R\$ 6,27
04	271659	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/mL, xarope adulto com 120mL	Frasco	900	R\$ 2,97
05	466172	Beclometasona dipropionato, 250 mcg/dose, aerossol oral, com inalador, frasco 200 doses	Frasco	450	R\$ 49,60
06	267629	Cinazina, 75mg	Comprimido	2250	R\$ 0,59
07	272898	Dexclorfeniramina 2mg associado a Betametasona	Frasco	375	R\$ 4,34

		0,25mg / 5mL, com 120mL			
08	298454	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/mL, xarope com 100mL	Frasco	375	R\$ 2,29
09	267645	Dexclorfeniramina maleato, 2mg	Comprimido	1750	R\$ 0,13
10	396471	Fenoterol, Bromidrato, 5mg/mL, solução oral com 20mL	Frasco	50	R\$ 6,82
11	387339	Formoterol, fumarato, associado com Budesonida, 12mcg + 400mcg/dose, Capsula, Pó Inalante	Cápsula	1500	R\$ 2,37
12	268331	Ipratropio brometo, 0,25mg/mL, sol. para inalação, com 20mL	Frasco	50	R\$ 1,79
13	273466	Loratadina, 10mg	Comprimido	1000	R\$ 0,48
14	273467	Loratadina, 1mg/mL, frasco com 100mL	Frasco	375	R\$ 3,64
15	622545	Mikania glomerata (Guaco), 35mg/mL, com 120mL	Frasco	150	R\$ 2,82
16	292331	Salbutamol, 0,4mg/mL, xarope com 100mL	Frasco	450	R\$ 2,39
17	294887	Salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral com 200 doses	Frasco	300	R\$ 11,32
18	268302	Salbutamol, 2mg	Comprimido	1250	R\$ 0,45
19	268303	Salbutamol, sulfato de, 5mg/mL, solução para nebulização, com 10mL	Frasco	112	R\$ 18,50
20	383660	Tiotrópio (brometo de) Solução para inalação – 2,5mcg	Frasco	15	R\$ 335,00

LOTE 15 – ANTIBIÓTICOS E OUTROS (HOSPITAL) - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	268381	Amicacina sulfato 250mg/mL, sol. Injetável, 2mL	Ampola	1125	R\$ 4,77
02	268207	Ampicilina, 1g, injetável	Frasco-Ampola	1350	R\$ 4,46
03	270614	Benzilpenicilina Potássica. Associada à Penicilina Procinada, 100.000UI + 300.000UI, injetável	Frasco-Ampola	675	R\$ 9,90
04	270612	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, injetável	Frasco-Ampola	1350	R\$ 9,02
05	270613	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000UI, injetável	Frasco-Ampola	675	R\$ 11,11
06	268228	Cefalotina sódica, 1g, injetável	Frasco-Ampola	1350	R\$ 6,13
07	442701	Ceftriaxona sódica 1g, IV	Frasco-Ampola	900	R\$ 7,72
08	442703	Ceftriaxona sódica 500mg, IV	Frasco-Ampola	1350	R\$ 12,84
09	450890	Ceftriaxona sódica, 1g, IM.	Frasco-Ampola	900	R\$ 7,20
10	295682	Ciprofloxacino cloridrato, 10mg/mL, sol. injetável com 10mL	Ampola	675	R\$ 46,08

11	292419	Clindamicina, 150mg/mL, Solução injetável, ampola 4mL	Ampola	450	R\$ 6,24
12	267668	Gentamicina, 10mg/mL, solução injetável 1mL	Ampola	450	R\$ 1,97
13	269761	Gentamicina, 20mg/mL, solução injetável 1mL	Ampola	450	R\$ 1,90
14	268256	Gentamicina, 40mg/mL, solução injetável 1mL	Ampola	900	R\$ 1,80
15	269759	Gentamicina, 80mg/mL, solução injetável 2mL	Ampola	900	R\$ 2,71

LOTE 16 – ANTIBIÓTICOS E OUTROS (HOSPITAL) - COTA RESERVADA

01	268381	Amicacina sulfato 250mg/mL, sol. Injetável, 2mL	Ampola	375	R\$ 4,77
02	268207	Ampicilina, 1g, injetável	Frasco-Ampola	450	R\$ 4,46
03	270614	Benzilpenicilina Potássica. Associada à Penicilina Procainada, 100.000UI + 300.000UI, injetável	Frasco-Ampola	225	R\$ 9,90
04	270612	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000UI, injetável	Frasco-Ampola	450	R\$ 9,02
05	270613	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000UI, injetável	Frasco-Ampola	225	R\$ 11,11
06	268228	Cefalotina sódica, 1g, injetável	Frasco-Ampola	450	R\$ 6,13
07	442701	Ceftriaxona sódica 1g, IV	Frasco-Ampola	300	R\$ 7,72
08	442703	Ceftriaxona sódica 500mg, IV	Frasco-Ampola	450	R\$ 12,84
09	450890	Ceftriaxona sódica, 1g, IM.	Frasco-Ampola	300	R\$ 7,20
10	295682	Ciprofloxacino cloridrato, 10mg/mL, sol. injetável com 10mL	Ampola	225	R\$ 46,08
11	292419	Clindamicina, 150mg/mL, Solução injetável, ampola 4mL	Ampola	150	R\$ 6,24
12	267668	Gentamicina, 10mg/mL, solução injetável 1mL	Ampola	150	R\$ 1,97
13	269761	Gentamicina, 20mg/mL, solução injetável 1mL	Ampola	150	R\$ 1,90
14	268256	Gentamicina, 40mg/mL, solução injetável 1mL	Ampola	300	R\$ 1,80
15	269759	Gentamicina, 80mg/mL, solução injetável 2mL	Ampola	300	R\$ 2,71

LOTE 17 – ANTI-INFLAMATÓRIOS E OUTROS (HOSPITAL) - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	270590	Betametasona, dipropionato, associada com Betametasona fosfato, 5mg + 2mg, injetável, ampola 1ml	Ampola	4500	R\$ 5,25
02	269958	Bromoprida, 5mg/mL, injetável com 2mL	Ampola	2250	R\$ 2,16

03	340167	Cimetidina, 150mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	900	R\$ 2,28
04	300733	Dexametasona, 2mg/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	2700	R\$ 2,76
05	292427	Dexametasona, 4mg/mL, sol. injetável com 2,5mL	Ampola	2700	R\$ 2,33
06	270999	Diclofenaco, sal potássico, 25 mg/mL, sol. injetável, 3 mL	Ampola	2625	R\$ 1,35
07	271003	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/mL, solução injetável, 3mL	Ampola	2625	R\$ 1,19
08	268252	Dipirona sódica, 500mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	4500	R\$ 2,55
09	270621	Escopolamina Butilbrometo associada com Dipirona sódica, 4mg + 500mg/mL, solução injetável com 5mL	Ampola	2625	R\$ 4,77
10	267282	Escopolamina Butilbrometo, 20mg/mL, sol. injetável, 5mL	Ampola	1350	R\$ 4,22
11	267666	Furosemida, 10mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	1350	R\$ 1,89
12	270220	Hidrocortisona, 100mg, injetável	Frasco-Ampola	750	R\$ 3,69
13	270219	Hidrocortisona, 500mg, injetável	Frasco-Ampola	2250	R\$ 10,13
14	315058	Metilprednisolona (succinato) 40mg + diluente	Ampola	900	R\$ 17,82
15	267310	Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, sol. injetável com 2mL	Ampola	1800	R\$ 0,81
16	268160	Omeprazol, 40mg, Pó liófilo injetável	Ampola	2250	R\$ 8,37
17	268504	Ondansetrona, cloridrato, 2mg/mL, sol. Injetável com 2mL	Ampola	1350	R\$ 2,20
18	600706	Prometazina cloridrato, 50mg/mL, solução injetável, ampola com 2mL	Ampola	1350	R\$ 3,69

LOTE 18 – ANTI-INFLAMATÓRIOS E OUTROS (HOSPITAL) - COTA RESERVADA

01	270590	Betametasona, dipropionato, associada com Betametasona fosfato, 5mg + 2mg, injetável, ampola 1ml	Ampola	1500	R\$ 5,25
02	269958	Bromoprida, 5mg/mL, injetável com 2mL	Ampola	750	R\$ 2,16
03	340167	Cimetidina, 150mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	300	R\$ 2,28
04	300733	Dexametasona, 2mg/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	900	R\$ 2,76
05	292427	Dexametasona, 4mg/mL, sol. injetável com 2,5mL	Ampola	900	R\$ 2,33
06	270999	Diclofenaco, sal potássico, 25 mg/mL, sol. injetável, 3 mL	Ampola	875	R\$ 1,35
07	271003	Diclofenaco, sal sódico,	Ampola	875	R\$ 1,19

		25mg/mL, solução injetável, 3mL			
08	268252	Dipirona sódica, 500mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	1500	R\$ 2,55
09	270621	Escopolamina Butilbrometo associada com Dipirona sódica, 4mg + 500mg/mL, solução injetável com 5mL	Ampola	875	R\$ 4,77
10	267282	Escopolamina Butilbrometo, 20mg/mL, sol. injetável, 5mL	Ampola	450	R\$ 4,22
11	267666	Furosemida, 10mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	450	R\$ 1,89
12	270220	Hidrocortisona, 100mg, injetável	Frasco-Ampola	250	R\$ 3,69
13	270219	Hidrocortisona, 500mg, injetável	Frasco-Ampola	750	R\$ 10,13
14	315058	Metilprednisolona (succinato) 40mg + diluente	Ampola	300	R\$ 17,82
15	267310	Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, sol. injetável com 2mL	Ampola	600	R\$ 0,81
16	268160	Omeprazol, 40mg, Pó liófilo injetável	Ampola	750	R\$ 8,37
17	268504	Ondansetrona, cloridrato, 2mg/mL, sol. Injetável com 2mL	Ampola	450	R\$ 2,20
18	600706	Prometazina cloridrato, 50mg/mL, solução injetável, ampola com 2mL	Ampola	450	R\$ 3,69

LOTE 19 – CORTICOSTEROIDES E OUTROS (HOSPITAL) - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	327566	Ácido Tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável com 5mL	Ampola	750	R\$ 5,61
02	278281	Adenosina 3mg/mL, ampola com 2mL	Ampola	900	R\$ 11,89
03	292402	Aminofilina, 24mg/mL, solução injetável com 10mL	Ampola	900	R\$ 6,97
04	271710	Amiodarona, 50mg/mL, injetável, Ampola 3mL	Ampola	900	R\$ 2,97
05	276283	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	900	R\$ 2,68
06	268960	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	750	R\$ 6,63
07	272645	Enoxaparina Sódica, 40mg/0,4ml, com 0,4mL	Seringa	2700	R\$ 14,55
08	268454	Enoxaparina Sódica, 60mg/0,6ml, com 0,6mL	Seringa	1800	R\$ 22,26
09	268255	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL, sol. injetável, ampola 1mL	Ampola	675	R\$ 1,63
10	272198	Etilefrina cloridrato, 10mg/mL, injetável com 1mL	Ampola	750	R\$ 1,95
11	272796	Heparina Sódica 500UI/mL, Ampola com 0,25mL	Ampola	1500	R\$ 9,05
12	268115	Hidralazina, cloridrato,	Ampola	1350	R\$ 8,31

		20mg/mL, solução injetável com 1mL			
--	--	------------------------------------	--	--	--

LOTE 20 – CORTICOSTEROIDES E OUTROS (HOSPITAL) - COTA RESERVADA

01	327566	Ácido Tranexâmico, 50mg/mL, solução injetável com 5mL	Ampola	250	R\$ 5,61
02	278281	Adenosina 3mg/mL, ampola com 2mL	Ampola	300	R\$ 11,89
03	292402	Aminofilina, 24mg/mL, solução injetável com 10mL	Ampola	300	R\$ 6,97
04	271710	Amiodarona, 50mg/mL, injetável, Ampola 3mL	Ampola	300	R\$ 2,97
05	276283	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	300	R\$ 2,68
06	268960	Dopamina, 5mg/mL, solução injetável com 2mL	Ampola	250	R\$ 6,63
07	272645	Enoxaparina Sódica, 40mg/0,4mL, com 0,4mL	Seringa	900	R\$ 14,55
08	268454	Enoxaparina Sódica, 60mg/0,6mL, com 0,6mL	Seringa	600	R\$ 22,26
09	268255	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL, sol. injetável, ampola 1mL	Ampola	225	R\$ 1,63
10	272198	Etilefrina cloridrato, 10mg/mL, injetável com 1mL	Ampola	250	R\$ 1,95
11	272796	Heparina Sódica 500UI/mL, Ampola com 0,25mL	Ampola	500	R\$ 9,05
12	268115	Hidralazina, cloridrato, 20mg/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	450	R\$ 8,31

LOTE 21 – HORMÔNIOS HIPOGLICEMIANTE E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	448653	Cetrorrelix, sal acetato, 0,25 mg, pó líofilo para injetável, com conjunto de aplicação frasco-ampola	Frasco-ampola	135	R\$ 280,48
02	448708	Ganirrelix, acetato, 0,5 mg/mL, solução injetável, seringa preenchida seringa 0,50 mL	Seringa	90	R\$ 268,21
03	268490	Imunoglobulina Humana Anti-Rh, 250mcg	Seringa	18	R\$ 231,83
04	448984	Imunoglobulina Humana Anti-Rh, 300pg	Ampola	27	R\$ 299,35
05	396051	Insulina, Humana, Asparte, 100U/mL, injetável com 10mL	Frasco-Ampola	90	R\$ 147,53
06	438153	Insulina, Humana, Glargina, 100U/mL, injetável com 10mL	Frasco-Ampola	90	R\$ 255,12
07	271157	Insulina, Humana, NPH, 100U/mL, injetável com 10mL	Frasco-Ampola	90	R\$ 29,68
08	271154	Insulina, Humana, Regular, 100U/mL, injetável com 10mL	Frasco-Ampola	90	R\$ 30,52
09	305257	Leuprorrelix acetato, 3,75mg, Pó líofilo para injetável	Frasco-Ampola	7	R\$ 296,97

10	398702	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/mL, sol. inj. com 1mL	Ampola	450	R\$ 11,22
11	397549	Menotropina, 75UI, pó liófilo para injetável	Frasco-ampola	90	R\$ 132,50

LOTE 22 – HORMÔNIOS HIPOGLICEMIANTES E OUTROS - COTA RESERVADA

01	448653	Cetrorrelix, sal acetato, 0,25 mg, pó liófilo para injetável, com conjunto de aplicação frasco-ampola	Frasco-ampola	45	R\$ 280,48
02	448708	Ganirrelix, acetato, 0,5 mg/mL, solução injetável, seringa preenchida seringa 0,50 mL	Seringa	30	R\$ 268,21
03	268490	Imunoglobulina Humana Anti-Rh, 250mcg	Seringa	6	R\$ 231,83
04	448984	Imunoglobulina Humana Anti-Rh, 300pg	Ampola	9	R\$ 299,35
05	396051	Insulina, Humana, Asparte, 100U/mL, injetável com 10mL	Frasco-Ampola	30	R\$ 147,53
06	438153	Insulina, Humana, Glargina, 100U/mL, injetável com 10mL	Frasco-Ampola	30	R\$ 255,12
07	271157	Insulina, Humana, NPH, 100U/mL, injetável com 10mL	Frasco-Ampola	30	R\$ 29,68
08	271154	Insulina, Humana, Regular, 100U/mL, injetável com 10mL	Frasco-Ampola	30	R\$ 30,52
09	305257	Leuprorrelina acetato, 3,75mg, Pó liófilo para injetável	Frasco-Ampola	2	R\$ 296,97
10	398702	Medroxiprogesterona acetato, 150 mg/mL, sol. inj. com 1mL	Ampola	150	R\$ 11,22
11	397549	Menotropina, 75UI, pó liófilo para injetável	Frasco-ampola	30	R\$ 132,50

LOTE 23 – SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E OUTROS - EXCLUSIVO

01	448663	Ácido Ascórbico 100 mg/mL, ampola com 5mL	Ampola	1.500	R\$ 2,02
02	268376	Albumina Humana, 20%, injetável 50 mL	Bolsa	60	R\$ 159,37
03	274995-1	Ferripolimaltose 50mg/mL, ampola com 2mL	Ampola	1.200	R\$ 21,23
04	292399	Fitomenadiona 10mg/mL, ampola com 1mL	Ampola	1.200	R\$ 2,66
05	267540	Glicose, 25%, solução injetável com 10mL	Ampola	1.800	R\$ 1,12
06	267541	Glicose, 50%, solução injetável com 10mL	Ampola	1.800	R\$ 0,80
07	268076	Sulfato de Magnésio, 100mg/mL, sol. Injetável com 10mL	Ampola	900	R\$ 1,63
08	268075	Sulfato de Magnésio, 500mg/mL, sol. Injetável com 10mL	Ampola	900	R\$ 7,86
09	272091	Vitaminas do complexo B, Vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, solução injetável com 2mL	Ampola	2.000	R\$ 3,06

LOTE 24 – ANTIESPASMÓDICOS E OUTROS (HOSPITAL) - EXCLUSIVO

01	268214	Atropina sulfato, 0,25mg/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	720	R\$ 3,19
02	276097	Bicarbonato de Sódio, 10%, solução injetável com 10mL	Ampola	120	R\$ 1,35
03	267161	Cloreto de Potássio, 10%, solução injetável com 10mL	Ampola	720	R\$ 0,75
04	267574	Cloreto de Sódio, 20%, solução injetável com 10mL	Ampola	720	R\$ 0,64
05	272334	Dimenidrinato, associado com Piridoxina cloridrato, 50mg + 50mg/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	1.800	R\$ 3,77
06	268186	Glicerol 95%, supositório adulto	Unidade	160	R\$ 1,79
07	268185	Glicerol 95%, supositório infantil	Unidade	160	R\$ 1,56
08	270019	Gliconato de Calcio, 10%, Solução Injetável, Ampola 10mL	Ampola	800	R\$ 2,38
09	269843	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável com 5mL	Ampola	1.500	R\$ 4,58
10	268264	Metilergometrina Maleato, 0,2mg/mL, sol. injetável, 1mL	Ampola	1.000	R\$ 3,35
11	268277	Ocitocina, 5UI/mL, solução injetável com 1mL	Ampola	600	R\$ 2,85

LOTE 25 – SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	276839	Água Destilada, estéril e apirogênica com 10mL	Frasco	5400	R\$ 0,48
02	276839	Água Destilada, estéril e apirogênica com 500mL	Ampola	1800	R\$ 5,52
03	268236	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, com 100mL.	Bolsa	1800	R\$ 3,96
04	268236	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, com 250mL.	Bolsa	6750	R\$ 4,43
05	268236	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, com 500mL.	Bolsa	13500	R\$ 5,37
06	269622	Glicerol, 12%, tipo enema, sist. fechado, 500mL.	Bolsa	270	R\$ 12,54
07	270092	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, com 250mL.	Bolsa	3750	R\$ 4,87
08	270092	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, com 500mL.	Bolsa	6750	R\$ 5,91
09	303292	Ringer associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado, com 500mL.	Bolsa	4500	R\$ 5,67

LOTE 26 – SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS E OUTROS - COTA RESERVADA

01	276839	Água Destilada, estéril e apirogênica com 10mL	Frasco	1800	R\$ 0,48
02	276839	Água Destilada, estéril e apirogênica com 500mL	Ampola	600	R\$ 5,52
03	268236	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, com 100mL.	Bolsa	600	R\$ 3,96
04	268236	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, com 250mL.	Bolsa	2250	R\$ 4,43
05	268236	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, com 500mL.	Bolsa	4500	R\$ 5,37
06	269622	Glicerol, 12%, tipo enema, sist. fechado, 500mL.	Bolsa	90	R\$ 12,54
07	270092	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, com 250mL.	Bolsa	1250	R\$ 4,87
08	270092	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, com 500mL.	Bolsa	2250	R\$ 5,91
09	303292	Ringer associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado, com 500mL.	Bolsa	1500	R\$ 5,67

LOTE 27 – ANTIBIÓTICOS E OUTROS (FARMÁCIA BÁSICA) - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	271089	Amoxicilina, 500mg	Cápsula	15000	R\$ 0,40
02	271111	Amoxicilina, 50mg/mL, pó para suspensão oral com 60mL	Frasco	1350	R\$ 3,46
03	281135	Amoxicilina, associada com Clavulonato de potássio, 50 mg + 12,5 mg/mL, suspensão 75mL	Frasco	750	R\$ 21,74
04	271217	Amoxicilina, associada com Clavulonato de potássio, 500 mg + 125 mg	Comprimido	4500	R\$ 2,29
05	267515	Ampicilina, 500mg	Comprimido	3750	R\$ 0,73
06	267139	Ampicilina, suspensão, 50mg/mL, com 60mL	Frasco	540	R\$ 6,08
07	314517	Azitromicina, 40mg/mL, Pó para suspensão oral, com 60mL	Frasco	3000	R\$ 8,41
08	267140	Azitromicina, 500mg	Comprimido	22500	R\$ 1,55
09	267625	Cefalexina, 500mg	Cápsula	13500	R\$ 1,20
10	331555	Cefalexina, 50mg/mL, pó para suspensão oral com 60mL	Frasco	1350	R\$ 10,05
11	267632	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg	Comprimido	9000	R\$ 0,33
12	268439	Claritromicina, 500mg	Comprimido	13500	R\$ 2,29
13	269996	Eritromicina estolato, 500mg	Comprimido	11250	R\$ 4,93
14	269998	Eritromicina estolato, 50mg/mL, suspensão oral com 60mL	Frasco	1200	R\$ 6,65
15	270711	Lansoprazol, associada à Amoxicilina e Claritromicina, 30mg + 500mg + 500mg	Cápsula	2700	R\$ 3,30

16	437283	Levofloxacino 750mg	Comprimidos	18000	R\$ 4,78
17	268851	Norfloxacino, 400mg	Comprimido	13500	R\$ 0,51
18	308884	Sulfametoxazol associada a Trimetoprima, 40+8mg/mL, suspensão oral com 100mL	Frasco	900	R\$ 6,14
19	308882	Sulfametoxazol associada a Trimetoprima, 400mg + 80mg	Comprimido	13500	R\$ 0,37

LOTE 28 – ANTIBIÓTICOS E OUTROS (FARMÁCIA BÁSICA) - COTA RESERVADA

01	271089	Amoxicilina, 500mg	Cápsula	5000	R\$ 0,40
02	271111	Amoxicilina, 50mg/mL, pó para suspensão oral com 60mL	Frasco	450	R\$ 3,46
03	281135	Amoxicilina, associada com Clavulonato de potássio, 50 mg + 12,5 mg/mL, suspensão 75mL	Frasco	250	R\$ 21,74
04	271217	Amoxicilina, associada com Clavulonato de potássio, 500 mg + 125 mg	Comprimido	1500	R\$ 2,29
05	267515	Ampicilina, 500mg	Comprimido	1250	R\$ 0,73
06	267139	Ampicilina, suspensão, 50mg/mL, com 60mL	Frasco	180	R\$ 6,08
07	314517	Azitromicina, 40mg/mL, Pó para suspensão oral, com 60mL	Frasco	1000	R\$ 8,41
08	267140	Azitromicina, 500mg	Comprimido	7500	R\$ 1,55
09	267625	Cefalexina, 500mg	Cápsula	4500	R\$ 1,20
10	331555	Cefalexina, 50mg/mL, pó para suspensão oral com 60mL	Frasco	450	R\$ 10,05
11	267632	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg	Comprimido	3000	R\$ 0,33
12	268439	Claritromicina, 500mg	Comprimido	4500	R\$ 2,29
13	269996	Eritromicina estolato, 500mg	Comprimido	3750	R\$ 4,93
14	269998	Eritromicina estolato, 50mg/mL, suspensão oral com 60mL	Frasco	400	R\$ 6,65
15	270711	Lansoprazol, associada à Amoxicilina e Claritromicina, 30mg + 500mg + 500mg	Cápsula	900	R\$ 3,30
16	437283	Levofloxacino 750mg	Comprimidos	6000	R\$ 4,78
17	268851	Norfloxacino, 400mg	Comprimido	4500	R\$ 0,51
18	308884	Sulfametoxazol associada a Trimetoprima, 40+8mg/mL, suspensão oral com 100mL	Frasco	300	R\$ 6,14
19	308882	Sulfametoxazol associada a Trimetoprima, 400mg + 80mg	Comprimido	4500	R\$ 0,37

LOTE 29 – ANTI-HIPERTENSIVOS E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	268896	Anlodipino besilato, 10mg	Comprimido	6750	R\$ 0,17
02	272434	Anlodipino besilato, 5mg	Comprimido	4500	R\$ 0,13

03	267518	Atenolol, 100mg	Comprimido	6750	R\$ 0,39
04	267516	Atenolol, 25mg	Comprimido	6750	R\$ 0,17
05	267517	Atenolol, 50mg	Comprimido	9000	R\$ 0,14
06	267613	Captopril, 25mg	Comprimido	27000	R\$ 0,26
07	432908	Dapagliflozina, 10mg	Comprimido	1350	R\$ 4,28
08	267648	Digoxina, 0,05 mg/mL, elixir, com 60mL	Frasco	675	R\$ 11,02
09	267647	Digoxina, 0,25mg	Comprimido	9000	R\$ 0,27
10	267651	Enalapril maleato, 10mg	Comprimido	36000	R\$ 0,15
11	267652	Enalapril maleato, 20mg	Comprimido	22500	R\$ 0,15
12	267650	Enalapril maleato, 5mg	Comprimido	13500	R\$ 0,14
13	267654	Espironolactona, 100mg	Comprimido	13500	R\$ 0,83
14	267653	Espironolactona, 25mg	Comprimido	6750	R\$ 0,64
15	267663	Furosemida, 40mg	Comprimido	15000	R\$ 0,16
16	267671	Glibenclamida, 5mg	Comprimido	45000	R\$ 0,10
17	267674	Hidroclorotiazida, 25mg	Comprimido	54000	R\$ 0,09
18	287473	Losartana potássica, 100mg	Comprimido	27000	R\$ 0,51
19	268856	Losartana potássica, 50mg	Comprimido	67500	R\$ 0,27
20	267690	Metformina cloridrato, 500mg	Comprimido	900	R\$ 0,32
21	267691	Metformina cloridrato, 850mg	Comprimido	67500	R\$ 0,21
22	267689	Metildopa, 250mg	Comprimido	27000	R\$ 0,51
23	267688	Metildopa, 500mg	Comprimido	31500	R\$ 0,97
24	267772	Propranolol cloridrato, 40mg	Comprimido	27000	R\$ 0,11
25	267425	Verapamil cloridrato, 80mg	Comprimido	900	R\$ 0,36

LOTE 30 – ANTI-HIPERTENSIVOS E OUTROS - COTA RESERVADA

01	268896	Anlodipino besilato, 10mg	Comprimido	2250	R\$ 0,17
02	272434	Anlodipino besilato, 5mg	Comprimido	1500	R\$ 0,13
03	267518	Atenolol, 100mg	Comprimido	2250	R\$ 0,39
04	267516	Atenolol, 25mg	Comprimido	2250	R\$ 0,17
05	267517	Atenolol, 50mg	Comprimido	3000	R\$ 0,14
06	267613	Captopril, 25mg	Comprimido	9000	R\$ 0,26
07	432908	Dapagliflozina, 10mg	Comprimido	450	R\$ 4,28
08	267648	Digoxina, 0,05 mg/mL, elixir, com 60mL	Frasco	225	R\$ 11,02
09	267647	Digoxina, 0,25mg	Comprimido	3000	R\$ 0,27
10	267651	Enalapril maleato, 10mg	Comprimido	12000	R\$ 0,15
11	267652	Enalapril maleato, 20mg	Comprimido	7500	R\$ 0,15
12	267650	Enalapril maleato, 5mg	Comprimido	4500	R\$ 0,14
13	267654	Espironolactona, 100mg	Comprimido	4500	R\$ 0,83
14	267653	Espironolactona, 25mg	Comprimido	2250	R\$ 0,64
15	267663	Furosemida, 40mg	Comprimido	5000	R\$ 0,16

16	267671	Glibenclamida, 5mg	Comprimido	15000	R\$ 0,10
17	267674	Hidroclorotiazida, 25mg	Comprimido	18000	R\$ 0,09
18	287473	Losartana potassica, 100mg	Comprimido	9000	R\$ 0,51
19	268856	Losartana potássica, 50mg	Comprimido	22500	R\$ 0,27
20	267690	Metformina cloridrato, 500mg	Comprimido	300	R\$ 0,32
21	267691	Metformina cloridrato, 850mg	Comprimido	22500	R\$ 0,21
22	267689	Metildopa, 250mg	Comprimido	9000	R\$ 0,51
23	267688	Metildopa, 500mg	Comprimido	10500	R\$ 0,97
24	267772	Propranolol cloridrato, 40mg	Comprimido	9000	R\$ 0,11
25	267425	Verapamil cloridrato, 80mg	Comprimido	300	R\$ 0,36

LOTE 31 – BETABLOQUEADORES E OUTROS - AMPLA CONCORRÊNCIA

01	267511	Aminofilina, 100mg	Comprimido	3600	R\$ 0,17
02	271709	Amiodarona, 100mg	Comprimido	3600	R\$ 0,64
03	362718	Bisoprolol, 5mg	Comprimido	2250	R\$ 1,33
04	362721	Bisoprolol, 10mg	Comprimido	2250	R\$ 1,11
05	267564	Carvedilol, 12,5mg	Comprimido	1350	R\$ 0,37
06	267567	Carvedilol, 25mg	Comprimido	1350	R\$ 0,60
07	267566	Carvedilol, 3,125mg	Comprimido	1350	R\$ 0,32
08	267565	Carvedilol, 6,25mg	Comprimido	1350	R\$ 0,46
09	272045	Clopidogrel, 75mg	Comprimido	1800	R\$ 2,02
10	273818	Diosmina, associada à Hesperidina, 450mg + 50mg	Comprimido	1800	R\$ 0,69
11	442754	Gliclazida 30mg	Comprimido	1800	R\$ 0,35
12	443630	Gliclazida, 80mg	Comprimido	1800	R\$ 0,69
13	273121	Glimepirida, 4mg	Comprimido	1350	R\$ 0,53
14	268112	Hidralazina cloridrato, 50mg	Comprimido	2250	R\$ 0,62
15	273395	Isossorbida sal dinitrato, 5mg, sublingual	Comprimido	1125	R\$ 0,69
16	273401	Isossorbida sal mononitrato, 40mg	Comprimido	3600	R\$ 0,56
17	273396	Isossorbida, sal dinitrato, 10mg	Comprimido	3600	R\$ 0,57
18	276656	Metoprolol, sal succinato, 25mg, liberação controlada	Comprimido	2700	R\$ 0,68
19	276657	Metoprolol, sal succinato, 50mg, liberação controlada	Comprimido	2700	R\$ 1,09
20	267728	Nifedipino, 10mg	Comprimido	6750	R\$ 0,50
21	267729	Nifedipino, 20mg	Comprimido	6000	R\$ 0,45
22	273135	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	5400	R\$ 0,66
23	476822	Rivaroxabana 2,5mg	Comprimido	1800	R\$ 3,66
24	412091	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	1800	R\$ 4,01
25	394103	Rivaroxabana, 10 mg	Comprimido	1800	R\$ 3,76
26	279271	Varfarina sódica, 1mg	Comprimido	1350	R\$ 0,58
27	279269	Varfarina sódica, 5mg	Comprimido	1350	R\$ 0,44

LOTE 32 - BETABLOQUEADORES E OUTROS – COTA RESERVADA

01	267511	Aminofilina, 100mg	Comprimido	1200	R\$ 0,17
02	271709	Amiodarona, 100mg	Comprimido	1200	R\$ 0,64
03	362718	Bisoprolol, 5mg	Comprimido	750	R\$ 1,33
04	362721	Bisoprolol, 10mg	Comprimido	750	R\$ 1,11
05	267564	Carvedilol, 12,5mg	Comprimido	450	R\$ 0,37
06	267567	Carvedilol, 25mg	Comprimido	450	R\$ 0,60
07	267566	Carvedilol, 3,125mg	Comprimido	450	R\$ 0,32
08	267565	Carvedilol, 6,25mg	Comprimido	450	R\$ 0,46
09	272045	Clopidogrel, 75mg	Comprimido	600	R\$ 2,02
10	273818	Diosmina, associada à Hesperidina, 450mg + 50mg	Comprimido	600	R\$ 0,69
11	442754	Gliclazida 30mg	Comprimido	600	R\$ 0,35
12	443630	Gliclazida, 80mg	Comprimido	600	R\$ 0,69
13	273121	Glimepirida, 4mg	Comprimido	450	R\$ 0,53
14	268112	Hidralazina cloridrato, 50mg	Comprimido	750	R\$ 0,62
15	273395	Isossorbida sal dinitrato, 5mg, sublingual	Comprimido	375	R\$ 0,69
16	273401	Isossorbida sal mononitrato, 40mg	Comprimido	1200	R\$ 0,56
17	273396	Isossorbida, sal dinitrato, 10mg	Comprimido	1200	R\$ 0,57
18	276656	Metoprolol, sal succinato, 25mg, liberação controlada	Comprimido	900	R\$ 0,68
19	276657	Metoprolol, sal succinato, 50mg, liberação controlada	Comprimido	900	R\$ 1,09
20	267728	Nifedipino, 10mg	Comprimido	2250	R\$ 0,50
21	267729	Nifedipino, 20mg	Comprimido	2000	R\$ 0,45
22	273135	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	1800	R\$ 0,66
23	476822	Rivaroxabana 2,5mg	Comprimido	600	R\$ 3,66
24	412091	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	600	R\$ 4,01
25	394103	Rivaroxabana, 10 mg	Comprimido	600	R\$ 3,76
26	279271	Varfarina sódica, 1mg	Comprimido	450	R\$ 0,58
27	279269	Varfarina sódica, 5mg	Comprimido	450	R\$ 0,44

LOTE 33 – ANALGÉSICOS E OUTROS – AMPLA CONCORRÊNCIA

01	267502	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	Comprimido	36000	R\$ 0,18
02	270965	Ácido Acetilsalicílico, 100mg tamponado	Comprimido	1350	R\$ 0,76
03	385153	Cetorolaco trometamol, 10mg, sub lingual	Comprimido	2700	R\$ 2,80
04	267203	Dipirona sódica, 500mg	Comprimido	45000	R\$ 0,24
05	267205	Dipirona sódica, 500mg/mL, solução oral-gotas com 10mL	Frasco	1125	R\$ 1,81
06	267283	Escopolamina butilbrometo, 10mg	Comprimido	9000	R\$ 0,71

07	267281	Escopolamina butilbrometo, 10mg/mL, sol. oral com 20mL	Frasco	750	R\$ 9,61
08	270620	Escopolamina butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 10mg + 250mg	Comprimido	13500	R\$ 0,65
09	270622	Escopolamina butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 6,67mg/mL + 333,4mg/mL, frasco com 20mL	Frasco	1350	R\$ 8,54
10	270971	Escopolamina butilbrometo, associada com Paracetamol, 10mg + 500mg	Comprimido	10800	R\$ 0,95
11	267776	Paracetamol, 100mg/mL, sol. oral com 10mL	Frasco	450	R\$ 1,95
12	267777	Paracetamol, 200mg/mL, solução oral 15mL	Frasco	2250	R\$ 2,09
13	267778	Paracetamol, 500mg	Comprimido	45000	R\$ 0,36

LOTE 34 - ANALGÉSICOS E OUTROS – COTA RESERVADA

01	267502	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	Comprimido	12000	R\$ 0,18
02	270965	Ácido Acetilsalicílico, 100mg tamponado	Comprimido	450	R\$ 0,76
03	385153	Cetorolaco trometamol, 10mg, sub lingual	Comprimido	900	R\$ 2,80
04	267203	Dipirona sódica, 500mg	Comprimido	15000	R\$ 0,24
05	267205	Dipirona sódica, 500mg/mL, solução oral-gotas com 10mL	Frasco	375	R\$ 1,81
06	267283	Escopolamina butilbrometo, 10mg	Comprimido	3000	R\$ 0,71
07	267281	Escopolamina butilbrometo, 10mg/mL, sol. oral com 20mL	Frasco	250	R\$ 9,61
08	270620	Escopolamina butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 10mg + 250mg	Comprimido	4500	R\$ 0,65
09	270622	Escopolamina butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 6,67mg/mL + 333,4mg/mL, frasco com 20mL	Frasco	450	R\$ 8,54
10	270971	Escopolamina butilbrometo, associada com Paracetamol, 10mg + 500mg	Comprimido	3600	R\$ 0,95
11	267776	Paracetamol, 100mg/mL, sol. oral com 10mL	Frasco	150	R\$ 1,95
12	267777	Paracetamol, 200mg/mL, solução oral 15mL	Frasco	750	R\$ 2,09
13	267778	Paracetamol, 500mg	Comprimido	15000	R\$ 0,36

LOTE 35 – ANTI-INFLAMATÓRIOS E OUTROS (FARMÁCIA BÁSICA) – AMPLA CONCORRÊNCIA

01	392662	Cetoprofeno, sal lisinato, 160mg, liberação prolongada	Cápsula	1350	R\$ 5,34
02	269388	Dexametasona 4mg	Comprimido	4500	R\$ 0,48
03	268243	Dexametasona, 0,1 mg/mL, elixir com 100mL	Frasco	900	R\$ 3,43

04	267643	Dexametasona, 0,1%, creme com 10g	Bisnaga	2250	R\$ 2,60
05	270992	Diclofenaco, Sal Potássico, 50mg	Comprimido	13500	R\$ 0,87
06	271000	Diclofenaco, Sal Sódico, 50mg	Comprimido	13500	R\$ 0,17
07	267677	Ibuprofeno, 300mg	Comprimido	22500	R\$ 0,30
08	271134	Ibuprofeno, 50mg/mL, suspensão oral com 100mL	Frasco	900	R\$ 3,36
09	267676	Ibuprofeno, 600mg	Comprimido	18000	R\$ 0,34
10	273705	Naproxeno sódico, 550mg	Comprimido	1800	R\$ 1,94
11	273710	Nimesulide, 100mg	Comprimido	13500	R\$ 0,27
12	274036	Piroxicam, 20mg	Cápsula	900	R\$ 0,62
13	268150	Prednisolona, 1mg/mL, solução oral com 100mL	Frasco	900	R\$ 12,34
14	448595	Prednisolona, 3mg/mL, solução oral com 60mL	Frasco	1350	R\$ 5,44
15	267743	Prednisona, 20mg	Comprimido	27000	R\$ 0,35
16	267741	Prednisona, 5mg	Comprimido	13500	R\$ 0,22

LOTE 36 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E OUTROS (FARMÁCIA BÁSICA) – COTA RESERVADA

01	392662	Cetoprofeno, sal lisinato, 160mg, liberação prolongada	Cápsula	450	R\$ 5,34
02	269388	Dexametasona 4mg	Comprimido	1500	R\$ 0,48
03	268243	Dexametasona, 0,1 mg/mL, elixir com 100mL	Frasco	300	R\$ 3,43
04	267643	Dexametasona, 0,1%, creme com 10g	Bisnaga	750	R\$ 2,60
05	270992	Diclofenaco, Sal Potássico, 50mg	Comprimido	4500	R\$ 0,87
06	271000	Diclofenaco, Sal Sódico, 50mg	Comprimido	4500	R\$ 0,17
07	267677	Ibuprofeno, 300mg	Comprimido	7500	R\$ 0,30
08	271134	Ibuprofeno, 50mg/mL, suspensão oral com 100mL	Frasco	300	R\$ 3,36
09	267676	Ibuprofeno, 600mg	Comprimido	6000	R\$ 0,34
10	273705	Naproxeno sódico, 550mg	Comprimido	600	R\$ 1,94
11	273710	Nimesulide, 100mg	Comprimido	4500	R\$ 0,27
12	274036	Piroxicam, 20mg	Cápsula	300	R\$ 0,62
13	268150	Prednisolona, 1mg/mL, solução oral com 100mL	Frasco	300	R\$ 12,34
14	448595	Prednisolona, 3mg/mL, solução oral com 60mL	Frasco	450	R\$ 5,44
15	267743	Prednisona, 20mg	Comprimido	9000	R\$ 0,35
16	267741	Prednisona, 5mg	Comprimido	4500	R\$ 0,22

LOTE 37 – VITAMINAS E OUTROS – AMPLA CONCORRÊNCIA

01	271689	Ácido Ascórbico, 200mg/mL, solução oral com 20mL	Frasco	1350	R\$ 3,31
02	271691	Ácido Ascórbico, 500mg	Comprimido	13500	R\$ 0,23

03	278489	Ácido Fólico, 0,2 mg/mL, solução oral-gotas com 20mL	Frasco	450	R\$ 5,60
04	267503	Ácido Fólico, 5mg	Comprimido	18000	R\$ 0,16
05	396076	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 600mg CaCO3 + 400UI	Comprimido	3150	R\$ 0,52
06	270895	Carbonato de cálcio, 500mg de cálcio	Comprimido	6750	R\$ 0,45
07	-----	Citrato Malato de Cálcio + Vitamina D3 + Vitamina K2 com Magnésio. 1000UI	Comprimido	1350	R\$ 3,36
08	434125	Colecalciferol 1000UI	Comprimido	9000	R\$ 0,65
09	442729	Colecalciferol 2000UI	Comprimido	9000	R\$ 0,71
10	431097	Colecalciferol 7000UI	Comprimido	9000	R\$ 2,16
11	274995	Ferripolimaltose 100mg	Comprimido	4500	R\$ 1,21
12	448614	Ferripolimaltose 50mg/mL, frasco com 30mL	Frasco	450	R\$ 26,80
13	292345	Sulfato Ferroso, 25mg/mL de Ferro II, sol. oral gotas, 30mL	Frasco	1350	R\$ 2,81
14	292344	Sulfato Ferroso, 40mg de Ferro II	Drágea	36000	R\$ 0,21
15	394668	Sulfato ferroso, 5mg/mL de Ferro II, xarope, com 60mL	Frasco	900	R\$ 2,99
16	-----	Suplemento alimentar de vitaminas B1, B2, B5, B6, B9, B12, K2 E Carnitina.	Comprimido	900	R\$ 0,49
17	368499	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5 e B6	Drágea	9000	R\$ 0,23
18	278483	Vitaminas do complexo, vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, solução oral com 100mL	Frasco	1350	R\$ 3,55

LOTE 38 - VITAMINAS E OUTROS – COTA RESERVADA

01	271689	Ácido Ascórbico, 200mg/mL, solução oral com 20mL	Frasco	450	R\$ 3,31
02	271691	Ácido Ascórbico, 500mg	Comprimido	4500	R\$ 0,23
03	278489	Ácido Fólico, 0,2 mg/mL, solução oral-gotas com 20mL	Frasco	150	R\$ 5,60
04	267503	Ácido Fólico, 5mg	Comprimido	6000	R\$ 0,16
05	396076	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 600mg CaCO3 + 400UI	Comprimido	1050	R\$ 0,52
06	270895	Carbonato de cálcio, 500mg de cálcio	Comprimido	2250	R\$ 0,45
07	-----	Citrato Malato de Cálcio + Vitamina D3 + Vitamina K2 com Magnésio. 1000UI	Comprimido	450	R\$ 3,36
08	434125	Colecalciferol 1000UI	Comprimido	3000	R\$ 0,65
09	442729	Colecalciferol 2000UI	Comprimido	3000	R\$ 0,71
10	431097	Colecalciferol 7000UI	Comprimido	3000	R\$ 2,16
11	274995	Ferripolimaltose 100mg	Comprimido	1500	R\$ 1,21

12	448614	Ferripolimaltose 50mg/mL, frasco com 30mL	Frasco	150	R\$ 26,80
13	292345	Sulfato Ferroso, 25mg/mL de Ferro II, sol. oral gotas, 30mL	Frasco	450	R\$ 2,81
14	292344	Sulfato Ferroso, 40mg de Ferro II	Drágea	12000	R\$ 0,21
15	394668	Sulfato ferroso, 5mg/mL de Ferro II, xarope, com 60mL	Frasco	300	R\$ 2,99
16	-----	Suplemento alimentar de vitaminas B1, B2, B5, B6, B9, B12, K2 E Carnitina.	Comprimido	300	R\$ 0,49
17	368499	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5 e B6	Drágea	3000	R\$ 0,23
18	278483	Vitaminas do complexo, vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, solução oral com 100mL	Frasco	450	R\$ 3,55

LOTE 39 – ANTIFÚNGICOS E OUTROS – AMPLA CONCORRÊNCIA

01	308726	Benzoato de Benzila, 100mg/mL, emulsão tópica com 100mL	Frasco	675	R\$ 6,72
02	394856	Benzoilmetronidazol, 40mg/mL, suspensão oral com 100mL	Frasco	900	R\$ 12,19
03	271103	Cetoconazol 20mg/mL, com 100mL, shampoo	Frasco	675	R\$ 6,11
04	267151	Cetoconazol, 200mg	Comprimido	4500	R\$ 0,35
05	308736	Cetoconazol, 20mg/g, com 30g	Bisnaga	1350	R\$ 3,24
06	271435	Estrógenos conjugados, 0,625mg/g, com 25g	Bisnaga	900	R\$ 27,20
07	267662	Fluconazol, 150mg	Cápsula	13500	R\$ 0,75
08	272789	Levonorgestrel, associado a Etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos	Cartela	1800	R\$ 2,88
09	345300	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com aplicador, 50g	Bisnaga	900	R\$ 7,96
10	267717	Metronidazol, 250mg	Comprimido	4500	R\$ 0,48
11	268498	Metronidazol, 5mg/mL, solução injetável com 100mL	Frasco	135	R\$ 6,28
12	268162	Miconazol, 2%, creme vaginal com 80g	Bisnaga	900	R\$ 8,73
13	273167	Neomicina, associada a Bacitracina, 5mg + 250UI/g, 10g	Bisnaga	1350	R\$ 2,59
14	267378	Nistatina, 100.000UI/mL, suspensão oral com 50mL	Frasco	900	R\$ 6,64
15	266788	Nistatina, 25.000UI/g, creme vaginal com 60g	Bisnaga	1800	R\$ 6,93
16	279297	Nistatina, associada com óxido de zinco, 100.000UI + 200mg/g, creme com 20g	Bisnaga	450	R\$ 10,44
17	267733	Noretisterona, 0,35mg, blister calendário com 35 unidades	Cartela	375	R\$ 8,86
18	327699	Permanganato de Potássio,	Comprimido	900	R\$ 0,70

		100mg			
19	267773	Permetrina, 10mg/mL, loção com 60mL	Frasco	450	R\$ 2,64
20	363597	Permetrina, 50mg/mL, loção com 60mL	Frasco	450	R\$ 3,71
21	273953	Progesterona, 100mg	Cápsula	1350	R\$ 2,01

LOTE 40 - ANTIFÚNGICOS E OUTROS - COTA RESERVADA

01	308726	Benzoato de Benzila, 100mg/mL, emulsão tópica com 100mL	Frasco	225	R\$ 6,72
02	394856	Benzoilmetronidazol, 40mg/mL, suspensão oral com 100mL	Frasco	300	R\$ 12,19
03	271103	Cetoconazol 20mg/mL, com 100mL, shampoo	Frasco	225	R\$ 6,11
04	267151	Cetoconazol, 200mg	Comprimido	1500	R\$ 0,35
05	308736	Cetoconazol, 20mg/g, com 30g	Bisnaga	450	R\$ 3,24
06	271435	Estrógenos conjugados, 0,625mg/g, com 25g	Bisnaga	300	R\$ 27,20
07	267662	Fluconazol, 150mg	Cápsula	4500	R\$ 0,75
08	272789	Levonorgestrel, associado a Etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos	Cartela	600	R\$ 2,88
09	345300	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com aplicador, 50g	Bisnaga	300	R\$ 7,96
10	267717	Metronidazol, 250mg	Comprimido	1500	R\$ 0,48
11	268498	Metronidazol, 5mg/mL, solução injetável com 100mL	Frasco	45	R\$ 6,28
12	268162	Miconazol, 2%, creme vaginal com 80g	Bisnaga	300	R\$ 8,73
13	273167	Neomicina, associada a Bacitracina, 5mg + 250UI/g, 10g	Bisnaga	450	R\$ 2,59
14	267378	Nistatina, 100.000UI/mL, suspensão oral com 50mL	Frasco	300	R\$ 6,64
15	266788	Nistatina, 25.000UI/g, creme vaginal com 60g	Bisnaga	600	R\$ 6,93
16	279297	Nistatina, associada com óxido de zinco, 100.000UI + 200mg/g, creme com 20g	Bisnaga	150	R\$ 10,44
17	267733	Noretisterona, 0,35mg, blister calendário com 35 unidades	Cartela	125	R\$ 8,86
18	327699	Permanganato de Potássio, 100mg	Comprimido	300	R\$ 0,70
19	267773	Permetrina, 10mg/mL, loção com 60mL	Frasco	150	R\$ 2,64
20	363597	Permetrina, 50mg/mL, loção com 60mL	Frasco	150	R\$ 3,71
21	273953	Progesterona, 100mg	Cápsula	450	R\$ 2,01

LOTE 41 – ANTIVIRAIS E OUTROS – AMPLA CONCORRÊNCIA

01	270815	Cianocobalamina, associada com dexametasona, piridoxina e tiamina, 5mg + 0,5mg + 100mg + 100mg	Comprimido	1350	R\$ 2,06
02	273830	Citidina, fosfato dissódico de, 2,5mg (equivalente a 1,656 mg de citidina), associado com Trifosfato trissódico de uridina 1,5mg (equivalente a 0,665 mg de uridina) + Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg (equivalente a 0,976 mg de cianocobalamina)	Comprimido	1350	R\$ 2,59
03	358449	Darifenacina, bromidrato de, 7,5mg	Comprimido	1350	R\$ 5,39
04	429549	Dienogeste, 2 mg	Comprimido	1125	R\$ 1,98
05	269962	Domperidona, 10mg	Comprimido	1800	R\$ 0,60
06	302443	Duloxetina, 60mg, microgrânulos de liberação lenta	Cápsula	1800	R\$ 2,76
07	428705	Dutasterida, associado à tansulosina, 0,5mg + 0,4mg	Cápsula	1800	R\$ 3,98
08	368640	Nitazoxanida 20mg/mL, com 100mL	Frasco	450	R\$ 14,98
09	368612	Nitazoxanida, 500mg	Comprimido	6750	R\$ 2,70
10	273931	Orlistate 120mg	Comprimido	2700	R\$ 2,01
11	306947	Oseltamivir (Fosfato) 75mg	Cápsula	900	R\$ 16,78
12	351704	Oseltamivir (fosfato), 12mg/mL, pó para solução de 50mL	Frasco	450	R\$ 56,45
13	272327	Oxibutinina, cloridrato, 5mg	Comprimido	1800	R\$ 1,18
14	436600	Perindopril, arginina, 10mg	Comprimido	1350	R\$ 2,79
15	412833	Tadalafila, 5mg	Comprimido	1800	R\$ 1,12
16	287824	Tiamazol 10mg	Comprimido	900	R\$ 0,65
17	296657	Trimebutina maleato, 200 mg	Cápsula	1800	R\$ 1,89
18	480080	Trimetazidina, 35mg	Comprimido	2700	R\$ 1,48

LOTE 42 - ANTIVIRAIS E OUTROS – COTA RESERVADA

01	270815	Cianocobalamina, associada com dexametasona, piridoxina e tiamina, 5mg + 0,5mg + 100mg + 100mg	Comprimido	450	R\$ 2,06
02	273830	Citidina, fosfato dissódico de, 2,5mg (equivalente a 1,656 mg de citidina), associado com Trifosfato trissódico de uridina 1,5mg (equivalente a 0,665 mg de uridina) + Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg (equivalente a 0,976 mg de	Comprimido	450	R\$ 2,59

		cianocobalamina)			
03	358449	Darifenacina, bromidrato de, 7,5mg	Comprimido	450	R\$ 5,39
04	429549	Dienogeste, 2 mg	Comprimido	375	R\$ 1,98
05	269962	Domperidona, 10mg	Comprimido	600	R\$ 0,60
06	302443	Duloxetine, 60mg, microgrânulos de liberação lenta	Cápsula	600	R\$ 2,76
07	428705	Dutasterida, associado à tansulosina, 0,5mg + 0,4mg	Cápsula	600	R\$ 3,98
08	368640	Nitazoxanida 20mg/mL, com 100mL	Frasco	150	R\$ 14,98
09	368612	Nitazoxanida, 500mg	Comprimido	2250	R\$ 2,70
10	273931	Orlistate 120mg	Comprimido	900	R\$ 2,01
11	306947	Oseltamivir (Fosfato) 75mg	Cápsula	300	R\$ 16,78
12	351704	Oseltamivir (fosfato), 12mg/mL, pó para solução de 50mL	Frasco	150	R\$ 56,45
13	272327	Oxibutinina, cloridrato, 5mg	Comprimido	600	R\$ 1,18
14	436600	Perindopril, arginina, 10mg	Comprimido	450	R\$ 2,79
15	412833	Tadalafila, 5mg	Comprimido	600	R\$ 1,12
16	287824	Tiamazol 10mg	Comprimido	300	R\$ 0,65
17	296657	Trimebutina maleato, 200 mg	Cápsula	600	R\$ 1,89
18	480080	Trimetazidina, 35mg	Comprimido	900	R\$ 1,48

LOTE 43 – ANTISSEPTICOS E OUTROS – AMPLA CONCORRÊNCIA

01	268958	Colagenase 0,6U/g, com 30g	Bisnaga	1350	R\$ 16,28
02	404421	Extrato medicinal, stryphnodendron barbatiman mart., 60mg/g, pomada bisnaga 20g	Bisnaga	450	R\$ 59,33
03	270503	Fibrinolisinase, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1U + 666U + 1%, Pomada 30g	Bisnaga	450	R\$ 57,23
04	448241	Hidrogel, gel para curativos e tratamento de feridas, com 30g	Bisnaga	375	R\$ 31,81
05	448241	Hidrogel, gel para curativos e tratamento de feridas, com 85g	Bisnaga	675	R\$ 54,25
06	269846	Lidocaína cloridrato, 2%, geleia com 30g	Bisnaga	540	R\$ 3,55
07	390680	Papaina 10%, gel com 100g	Bisnaga	675	R\$ 33,76
08	387359	Papaina 2%, gel com 100g	Bisnaga	675	R\$ 33,57
09	451599	Papaina 4%, gel com 100g	Bisnaga	675	R\$ 37,66
10	313592	Policresuleno 360mg/g, uso tópico e vaginal, com 12mL	Frasco	450	R\$ 32,10
11	389089	Polihexanida 0,1%, hidrogel para limpeza de feridas com 100g	Frasco	270	R\$ 68,94
12	294927	Promestrieno 10mg/g, bisnaga	Bisnaga	1800	R\$ 44,41

		com 30mg + aplicadores			
13	365454	Sorbitol, sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, 714mg + 7,70mg/g, enema bisnaga 6,50g	Bisnaga	450	R\$ 5,65
14	272089	Sulfadiazina de Prata, 10mg/g, creme com 30g	Bisnaga	675	R\$ 4,45
15	272089	Sulfadiazina de Prata, 10mg/g, creme com 400g	Pote	225	R\$ 27,29
16	431301-1	Vaselina (Petrolato, Puro), com 100mL	Frasco	18	R\$ 4,15
17	394023-3	Vaselina (Petrolato, Puro), pote com 500g	Pote	18	R\$ 48,75

LOTE 44 - ANTISSEPTICOS E OUTROS - COTA RESERVADA

01	268958	Colagenase 0,6U/g, com 30g	Bisnaga	450	R\$ 16,28
02	404421	Extrato medicinal, stryphnodendron barbatiman mart., 60mg/g, pomada bisnaga 20g	Bisnaga	150	R\$ 59,33
03	270503	Fibrinolisa, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1U + 666U + 1%, Pomada 30g	Bisnaga	150	R\$ 57,23
04	448241	Hidrogel, gel para curativos e tratamento de feridas, com 30g	Bisnaga	125	R\$ 31,81
05	448241	Hidrogel, gel para curativos e tratamento de feridas, com 85g	Bisnaga	225	R\$ 54,25
06	269846	Lidocaína cloridrato, 2%, geleia com 30g	Bisnaga	180	R\$ 3,55
07	390680	Papaina 10%, gel com 100g	Bisnaga	225	R\$ 33,76
08	387359	Papaina 2%, gel com 100g	Bisnaga	225	R\$ 33,57
09	451599	Papaina 4%, gel com 100g	Bisnaga	225	R\$ 37,66
10	313592	Policresuleno 360mg/g, uso tópico e vaginal, com 12mL	Frasco	150	R\$ 32,10
11	389089	Polihexanida 0,1%, hidrogel para limpeza de feridas com 100g	Frasco	90	R\$ 68,94
12	294927	Promestrieno 10mg/g, bisnaga com 30mg + aplicadores	Bisnaga	600	R\$ 44,41
13	365454	Sorbitol, sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, 714mg + 7,70mg/g, enema bisnaga 6,50g	Bisnaga	150	R\$ 5,65
14	272089	Sulfadiazina de Prata, 10mg/g, creme com 30g	Bisnaga	225	R\$ 4,45
15	272089	Sulfadiazina de Prata, 10mg/g, creme com 400g	Pote	75	R\$ 27,29
16	431301-1	Vaselina (Petrolato, Puro), com 100mL	Frasco	6	R\$ 4,15
17	394023-3	Vaselina (Petrolato, Puro), pote com 500g	Pote	6	R\$ 48,75

LOTE 45 – ANTIPARKINSONIANOS E OUTROS – EXCLUSIVO

01	429055	Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg	Comprimido	1.800	R\$ 3,24
02	268493	Doxazosina Mesilato, 2mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,19
03	268495	Doxazosina Mesilato, 4mg	Comprimido	5.000	R\$ 0,57
04	275963	Finasterida 5mg	Comprimido	1.800	R\$ 0,44
05	270126	Levodopa assoc. a Benzerazida 200mg + 50mg	Comprimido	1.800	R\$ 2,91
06	433280	Levodopa associada a Benzerazida 100mg + 25mg	Comprimido	900	R\$ 1,57
07	270130	Levodopa associada a Carbidopa, 250mg + 25mg	Comprimido	1.800	R\$ 1,55
08	268125	Levotiroxina sódica, 100mcg	Comprimido	2.400	R\$ 0,33
09	268124	Levotiroxina sódica, 25mcg	Comprimido	2.400	R\$ 0,29
10	268123	Levotiroxina sódica, 50mcg	Comprimido	2.400	R\$ 0,67

LOTE 46 – LUBRIFICANTE OCULAR E OUTROS – EXCLUSIVO

01	205428	Carmelose sódica, 5mg/mL, solução oftálmica com 10mL	Frasco	180	R\$ 34,38
02	345638	Cloranfenicol, 4mg/mL, solução oftálmica com 10mL	Frasco	240	R\$ 12,46
03	298445	Cromoglicato de sódio, 20mg/mL, Sol. Oftálmica com 5mL	Frasco	100	R\$ 11,55
04	272944	Fluoresceína, 1%, solução oftálmica, frasco com 5mL	Frasco	200	R\$ 28,66
05	312860	Fluormetolona acetato, 1mg/ml, Suspensão Oftálmica com 5mL.	Frasco	100	R\$ 27,96
06	354632	Olopatadina cloridrato, 1mg/mL, Solução Oftálmica, 5mL	Frasco	120	R\$ 46,65
07	270224	Prednisolona, 10mg/mL, solução oftálmica com 5mL	Frasco	100	R\$ 32,03

LOTE 47 – ANTIEMÉTICOS E OUTROS – AMPLA CONCORRÊNCIA

01	268375	Aciclovir 50mg/g, com 10g	Bisnaga	540	R\$ 2,26
02	268370	Aciclovir, 200mg	Comprimido	3750	R\$ 0,27
03	267506	Albendazol, 400mg	Comprimido	6750	R\$ 0,55
04	267507	Albendazol, 40mg/ml, suspensão oral com 10mL	Frasco	1350	R\$ 1,55
05	269603	Bisacodil, 5mg	Comprimido	3150	R\$ 0,28
06	269954	Bromoprida 10mg	Comprimido	3150	R\$ 0,37
07	267627	Cimetidina, 200mg	Comprimido	4500	R\$ 0,56
08	272335	Dimenidrinato, associado com Piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/mL, solução oral-gotas com 20mL	Frasco	750	R\$ 7,52

09	340783	Hidróxido de Alumínio, 61,5mg/mL, susp. oral, com 100mL	Frasco	675	R\$ 3,01
10	428923	Ivermectina, 6mg	Comprimido	2250	R\$ 0,76
11	267312	Metoclopramida cloridrato, 10mg	Comprimido	9000	R\$ 0,13
12	267311	Metoclopramida cloridrato, 4mg/mL, solução oral com 10mL	Frasco	1350	R\$ 4,32
13	233632	Óleo mineral (Petrolato) com 100mL	Frasco	225	R\$ 3,93
14	267712	Omeprazol, 20mg	Comprimido	67500	R\$ 0,33
15	442259	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado, 40mg	Comprimido	675	R\$ 0,76
16	268848	Pantoprazol, 20m	Comprimido	5400	R\$ 0,35
17	267892	Pantoprazol, 40mg	Comprimido	5400	R\$ 0,38
18	292044	Saccaromyces cerevisiae, 100 milhões/mL, susp. Oral, 5mL	Flacontete	270	R\$ 40,66
19	292043	Saccaromyces cerevisiae, 50 milhões/mL, susp. Oral, 5mL	Flacontete	270	R\$ 28,06
20	268390	Sais para Reidratação Oral, Pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1000mL de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	Envelope	3000	R\$ 0,93
21	268299	Secnidazol, 1000mg	Comprimido	6750	R\$ 1,54
22	412965	Simeticona 75mg/mL, suspensão oral – gotas com 10mL	Frasco	1800	R\$ 1,86
23	412963	Simeticona, 40mg	Comprimido	5400	R\$ 0,22

LOTE 48 - ANTIEMÉTICOS E OUTROS – COTA RESERVADA

01	268375	Aciclovir 50mg/g, com 10g	Bisnaga	180	R\$ 2,26
02	268370	Aciclovir, 200mg	Comprimido	1250	R\$ 0,27
03	267506	Albendazol, 400mg	Comprimido	2250	R\$ 0,55
04	267507	Albendazol, 40mg/ml, suspensão oral com 10mL	Frasco	450	R\$ 1,55
05	269603	Bisacodil, 5mg	Comprimido	1050	R\$ 0,28
06	269954	Bromoprida 10mg	Comprimido	1050	R\$ 0,37
07	267627	Cimetidina, 200mg	Comprimido	1500	R\$ 0,56
08	272335	Dimenidrinato, associado com Piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/mL, solução oral-gotas com 20mL	Frasco	250	R\$ 7,52
09	340783	Hidróxido de Alumínio, 61,5mg/mL, susp. oral, com 100mL	Frasco	225	R\$ 3,01
10	428923	Ivermectina, 6mg	Comprimido	750	R\$ 0,76

11	267312	Metoclopramida cloridrato, 10mg	Comprimido	3000	R\$ 0,13
12	267311	Metoclopramida cloridrato, 4mg/mL, solução oral com 10mL	Frasco	450	R\$ 4,32
13	233632	Óleo mineral (Petrolato) com 100mL	Frasco	75	R\$ 3,93
14	267712	Omeprazol, 20mg	Comprimido	22500	R\$ 0,33
15	442259	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado, 40mg	Comprimido	225	R\$ 0,76
16	268848	Pantoprazol, 20m	Comprimido	1800	R\$ 0,35
17	267892	Pantoprazol, 40mg	Comprimido	1800	R\$ 0,38
18	292044	Saccaromyces cerevisiae, 100 milhões/mL, susp. Oral, 5mL	Flacontete	90	R\$ 40,66
19	292043	Saccaromyces cerevisiae, 50 milhões/mL, susp. Oral, 5mL	Flacontete	90	R\$ 28,06
20	268390	Sais para Reidratação Oral, Pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1000mL de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	Envelope	1000	R\$ 0,93
21	268299	Secnidazol, 1000mg	Comprimido	2250	R\$ 1,54
22	412965	Simeticona 75mg/mL, suspensão oral – gotas com 10mL	Frasco	600	R\$ 1,86
23	412963	Simeticona, 40mg	Comprimido	1800	R\$ 0,22

LOTE 49 – BIFOSFONATOS E OUTROS – AMPLA CONCORRÊNCIA

01	269462	Alendronato sódico, 70mg	Comprimido	2700	R\$ 0,44
02	267508	Alopurinol, 100mg	Comprido	4500	R\$ 0,26
03	267502	Alopurinol, 300mg	Comprido	4500	R\$ 0,44
04	268083	Azatioprina, 50 mg	Comprimido	900	R\$ 1,57
05	268866	Celecoxibe, 200mg	Cápsula	3600	R\$ 1,38
06	357059	Ibandronato de Sódio, 150mg	Comprimido	135	R\$ 13,47
07	395949	Risedronato sódico 150mg	Comprimido	1350	R\$ 43,52

LOTE 50 - BIFOSFONATOS E OUTROS – COTA RESERVADA

01	269462	Alendronato sódico, 70mg	Comprimido	900	R\$ 0,44
02	267508	Alopurinol, 100mg	Comprido	1500	R\$ 0,26
03	267502	Alopurinol, 300mg	Comprido	1500	R\$ 0,44
04	268083	Azatioprina, 50 mg	Comprimido	300	R\$ 1,57
05	268866	Celecoxibe, 200mg	Cápsula	1200	R\$ 1,38
06	357059	Ibandronato de Sódio, 150mg	Comprimido	45	R\$ 13,47
07	395949	Risedronato sódico 150mg	Comprimido	450	R\$ 43,52

LOTE 51 – HIPOLIPEMIANTES E OUTROS – EXCLUSIVO

01	268080	Atorvastatina cálcica, 10mg	Comprimido	1.800	R\$ 0,48
02	268081	Atorvastatina cálcica, 20mg	Comprimido	1.800	R\$ 0,86
03	268082	Atorvastatina cálcica, 40mg	Comprimido	1.800	R\$ 1,07
04	282881	Rosuvastatina Cálcica, 10mg	Comprimido	3.600	R\$ 0,30
05	267746	Sinvastatina, 10mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,17
06	267747	Sinvastatina, 20mg	Comprimido	24.000	R\$ 0,15
07	267745	Sinvastatina, 40mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,28

* CÓDIGO CATMAT: Código referente ao apresentado pela Unidade Catalogadora de Materiais do Ministério da Saúde, podendo ser consultado na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

3.2. O fornecimento será parcelado durante o período de vigência da ata, conforme a necessidade da Secretaria.

3.3. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita do Secretário de Saúde do Município.

3.4. O fornecimento previsto no presente Termo de Referência deverá ser realizado quando solicitado através de emissão de Ordem de Fornecimento, deverá ser estabelecida a entrega de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

3.5. Os materiais deveram ser entregues sempre obedecendo à marca indicada na proposta da contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência.

3.6. Os veículos destinados ao transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de laterais limpas, impermeáveis e íntegras.

3.7. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens.

3.8. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do fornecedor.

3.9. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

04. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h30min e das 14h às 16h:30min, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos.

4.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;

b) Definitivamente: no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

4.6. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação e marca definidos na proposta.

4.7. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.8. Os produtos deverão ser fornecidos com validade de no mínimo 12 (doze) meses, comprovados pelos fabricantes, contado a partir da data de recebimento.

05. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Proposta vencedora.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

06. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento.

6.3. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento.

07. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela empresa, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após o fornecimento do material, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

7.2.1. Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;

7.2.2. Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

7.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

7.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

08. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

09. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Regras Gerais:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.2. Da Fiscalização do Contrato

9.2.1. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.2. O gestor do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.3. O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.4. Irá fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.5. Comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.6. O gestor do contrato irá realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10. DO CONTROLE E QUALIDADE

10.1. Visando a aferição da qualidade dos produtos, que inclui a entrega dos materiais, as empresas deverão atender ao adiante exposto:

10.1.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para realização das despesas, poderão ser utilizados recursos a serem especificados em dotações orçamentárias apresentadas pelo setor competente, em momento oportuno, na devida instrução processual, que será utilizada na presente contratação.

Quebrangulo-AL, 04 de junho de 2025.

Erivaldo Gomes da Silva Júnior

Coordenação da Assistência Farmacêutica – Quebrangulo/AL

DE ACORDO

Paulo Luiz Teixeira Cavalcante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEBRANGULO/AL

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL COSTA TENÓRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG 141756 SSP/AL, CPF/MF nº ***.459.644-**, residente e domiciliado na Rua Paulo Jacinto, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX, bairro XXXXX, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de **XXXXXXXXXXXXXX**, na classificação abaixo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data da sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens registrados em Ata, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

6.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

6.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL**, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

6.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável**, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

6.7. O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

6.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do

Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo as atividades listadas no 15 e 16 do Decreto Municipal 003/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nome do Gestor: XXXXXXXXXXXXXXXX

8.2. Nome do Fiscal : XXXXXXXXXXXXXXXX

8.3. O gestor e fiscal deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

9. CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Liquidação**

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.7.1. **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. **o prazo de validade;**

9.8.2. **a data da emissão;**

9.8.3. **os dados do contrato e do órgão contratante;**

9.8.4. **o período respectivo de execução do contrato;**

9.8.5. **o valor a pagar; e**

9.8.6. **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

• **Prazo de pagamento**

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

• **Forma de pagamento**

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.7.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.

12.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

12.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

12.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:

12.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

12.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

12.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. pagamento da multa;

12.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quebrangulo/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quebrangulo - Alagoas, -- de ----- de 2025.

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

Contratante

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)



EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MANOEL COSTA TENÓRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG 141756 SSP/AL, CPF/MF nº ***.459.644-**, residente e domiciliado na Rua Paulo Jacinto, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXXXXXXXXXXXXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:			
CNPJ:	Telefone:	e-mail:	
Endereço:			

Item	Quant. Licitada	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02							
TOTAL GERAL							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São Órgãos Participantes: Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens registrados em Ata, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, de forma parcelada, mediante ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

5.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

5.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da **NOTA FISCAL**, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens, idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor.

5.6. A entrega dos objetos se fará durante o horário de funcionamento da secretaria, **salvo por motivo justificável**, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

5.7. O prazo de entrega do objeto será de **10 (dez) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.8. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Município será submetido a sua verificação, cabendo a Adjudicatária, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Legislação Vigente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A sanção ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.5. A sanção MULTA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento.
- 13.6. A sanção IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:
- 13.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.7. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada nos seguintes casos:
- 13.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.7.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 13.7.6. Nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

- 13.8. A sanção DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 13.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.12. Na aplicação multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 13.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- 13.16.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- 13.16.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 13.17. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.19. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 13.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 13.20.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 13.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 13.21.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.21.2. pagamento da multa;

13.21.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.21.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.21.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.21.6. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, **encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quebrangulo - Alagoas, -- de ----- de 2025.

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
ÓRGÃO GERENCIADOR
MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de **Quebrangulo** – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)